



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 – 80

Lei Complementar n.º 14 de 28 de dezembro de 2.006.

**Altera alíquotas dos Anexos I e II da Lei
 Complementar n.º 13/2004**

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Grupos A e B do Anexo I da Tabela do Imposto Sobre Serviços, do Art. 20 da Lei Complementar n.º 13/2004, sofrerão as seguintes modificações em suas alíquotas:

Anexo I

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Item	Grupo A	% Sobre a Rec. Bruta
78	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Fornecimento de talão de cheques, emissão de talão cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão de renovação de cartões magnéticos, consultas a terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês (neste caso não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com partes de Correio, telegrama, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços)...	5 % por mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 – 80

02

Item	Grupo B	Alíquota Base da UFPA por ano
01	Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados, psicólogos, economistas, assistência social, agronomia e urbanismo.	03 UFPA p/ ano
02	Enfermeiras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos	02 UFPA p/ ano
03	Relações Públicas	01 UFPA p/ ano
04	Despachantes	01 UFPA p/ ano
05	Técnicos em contabilidade	01 UFPA p/ ano
06	Decoradores e paisagistas	01 UFPA p/ ano
07	Veterinários	02 UFPA p/ ano
08	Contadores	1,5 UFPA p/ ano
09	Construtores, agrimensores, topógrafos, desenhista	02 UFPA p/ ano
10	Alfaiataria, costura, modista e congêneres	01 UFPA p/ ano
11	Barbeiro, cabeleireiro, manicuro, pedicuro e congêneres	01 UFPA p/ ano
12	Guias de Turismo	01 UFPA p/ ano
13	Agente de propriedade industrial	01 UFPA p/ ano
14	Agente de propriedade artística ou literária	01 UFPA p/ ano
15	Leiloeiro temporário ou estabelecimento no município	01 UFPA p/ ano
16	Peritos	01 UFPA p/ ano
17	Taxidermista	01 UFPA p/ ano
18	Demais atividades por profissional sob a forma e trabalho pessoal: a) Nível Universitário b) Outras (incluindo neste item – táxi, moto-taxi, etc).	02 UFPA p/ ano 01 UFPA p/ ano

Art. 2º - A letra “b” do anexo II, Art 20, da Lei Complementar nº 13/2004 passa a ter a seguinte redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 – 80

Anexo II

I	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	% da Unidade Fiscal p/ano
	b- INDÚSTRIA - por m ² de área construída até o limite de 2.500 m ² .	2,5%

IV	Taxa de Serviços Diversos	% da Unidade Fiscal
	h- Coleta de entulho (por m3)	4,0%

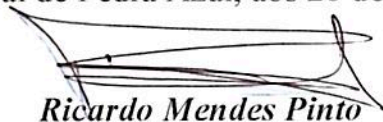
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

(por metro linear de testada)	% da Unidade Fiscal
c- COLETA DE LIXO	
1- residencial/serviços	1,2%
2- comercial	2,5%
3- industrial	2,5%
4- hospitalar	2,5%

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais itens das tabelas citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 28 de dezembro de 2006.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal

Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de R. H. e Administração